



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Santa Rosa do Tocantins

EDIÇÃO Nº 150

ANO IV - SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2020

AILTON PARENTE ARAÚJO - PREFEITO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 503, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n.º 434, de 17 de março de 2020, e demais instrumentos normativos que regulam a regularização fundiária de interesse social REURB-S e a regularização fundiária de interesse específico REURB-E e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 6º, §2º 10, parágrafo único e artigo 16, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 434, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e na Lei Municipal 434, de 17 de março de 2020

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem intranquilidade às famílias moradoras impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, a moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial princípio da dignidade da pessoa humana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana denominado "REGULARIZA SANTA ROSA", abrangendo todo o território deste Município, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n.º 434, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica considerado como passível de regularização fundiária todo o território deste Município que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação, diante da aplicação da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que independe de regulamentação municipal.

§1º A regularização se dividirá em duas etapas, a primeira envolverá os imóveis que se encontrem entre a Ruas Manoel João de Carvalho e a Nila Alves Bandeira, e entre a Avenida Alice Ayres e o Córrego Maria Ferreira.

§2º A segunda fase envolverá os demais imóveis, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Transporte.

§3º O prazo de duração das etapas não será superior a 120 dias, podendo ser prorrogado a critério do Município.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Transporte, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e na Lei Municipal n.º 434, de 17 de março de 2020, o ordenamento, controle e o acompanhamento da tramitação dos processos de regularização fundiária, em todas as suas fases.

Parágrafo Único. Cabe ao Prefeito Municipal, os procedimentos administrativos visando expedição dos títulos de domínio e ou de legitimação de posse em todos os processos de regularização fundiária, os quais observará o previsto nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º A classificação quanto ao tipo de regularização fundiária, se de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E), será feita mediante análise de cada caso individualmente, por meio de apresentação de documentação pessoal do possuidor e do imóvel, conforme estipulado na Lei Municipal n.º 434, de 17 de março de 2020 e, supletivamente, na legislação federal que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana REURB.

Art. 5º Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017), a pessoa natural que atenda as seguintes condições:

a) Não possua renda familiar mensal superior a três salários mínimos



b) Utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado e

c) Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou de imóvel rural, 2 acima de quatro módulos fiscais, mediante declaração pessoal, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. O Município promoverá a assistência aos beneficiários considerados de baixa renda para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e conseqüente registro imobiliário, por meio da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º A outorga do domínio dos imóveis ocupados pelos beneficiários na regularização fundiária deve observar, em regra, os ditames do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, caso em que, por se tratar de aquisição originária da propriedade, ficam isentos do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis inter vivos ITBI, independentemente da modalidade de regularização (REURB-S ou REURB-E).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Tocantins TO, 29 de maio de 2020.

AILTON PARENTE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA REURB

SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS TO.,

A Senhora \_\_\_\_\_, portadora da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e seu esposo, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de \_\_\_\_\_, ela de profissão \_\_\_\_\_ e ele de profissão \_\_\_\_\_, residentes na Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, lote \_\_\_\_\_, Centro, Santa Rosa do Tocantins TO., onde são domiciliados, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 434/2020, requer a instauração de processo de regularização fundiária do Imóvel urbano constituído do lote nº \_\_\_\_ da Quadra nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Santa Rosa do Tocantins TO., com área total de \_\_\_\_\_m², sendo: \_\_\_\_\_ metros de frente com a Rua \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ metros de fundo com o lote/Rua \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ metros do lado direito com o lote/Rua \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_ metros do lado esquerdo com o lote/Rua \_\_\_\_\_, consoante consta da planta e memorial descritivo e anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Rosa do Tocantins TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ocupante/Requerente  
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO I (Continuação)  
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Deverão acompanhar o requerimento em original ou cópia autenticada)

1 Se pessoa física:

a) Cópia do documento de identidade com foto e nacionalidade

b) Documento que contenha o número do CPF e

c) Documento que comprove o estado civil (certidão de nascimento ou casamento atualizada)

2 Se a pessoa jurídica:

a) Cópia do documento constitutivo e alterações posteriores, CNPJ, Insc. Estadual e do CPF e documento de identidade com foto e nacionalidade do representante legal

b) Procuração pública e documento de identidade com foto do procurador, quando se fizer representar por procurador.

3 Comprovante da ocupação de imóvel urbano:

a) Documentação comprobatória da condição de ocupante de imóvel, por si ou por sucessão, anterior a 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017), especialmente escritura particular outorgada pelo Município

b) Na falta de escritura, certidão fornecida pela serventia extrajudicial ou outro meio de prova admitido em direito, como conta de energia ou água em seu nome

c) Planta memorial descritivo do imóvel, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e

d) Anuência dos confrontantes, além dos documentos pessoais do Requerente.

ANEXO II  
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1.1. Caberá ao Setor de protocolo, vinculado a Secretária Municipal de Administração de Santa Rosa do Tocantins, a autuação dos processos de regularização fundiária, em duas vias, com observação dos seguintes procedimentos:

a) O formulário a ser utilizado, será o Requerimento de Regularização Fundiária Padrão, objeto do Anexo I deste Decreto, que será fornecido junto à Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Transporte

b) O requerente deverá observar todos os apontamentos e exigências contidas no Requerimento de Regularização Fundiária:

c) O Requerimento de Regularização Fundiária será firmado pelo próprio interessado ao seu procurador legalmente constituído para esse fim, por meio de procuração pública.



1.2. Deverão acompanhar o Requerimento de Regularização Fundiária:

a) Se pessoa física, cópia do CPF, do documento de identidade com foto e nacionalidade e do documento que comprove estado civil, exceto se solteiro

b) Se pessoa jurídica, cópia de instrumento com constitutivo e alterações posteriores, do CNPJ, Inscrição Estadual e do CPF e documento de identidade com foto do representante legal

c) Procuração pública e documento de identidade com foto do procurador, quando se fizer representar por procurador

d) Documentação comprobatória da condição ocupante da área, por si ou por sucessão, observada a data limite de ocupação, prevista na Lei Municipal nº434, de 17 de março de 2020

e) Planta e memorial descritivo do imóvel (com ART do profissional responsável), contendo a anuência dos confrontantes, além dos documentos pessoais do requerente

f) Certidão negativa de débito junto a Secretaria Municipal de Finanças de Santa Rosa do Tocantins.

1.3. A documentação que acompanhar Requerimento de Regularização Fundiária apresentada por meio de fotocópia deverá estar autenticada em cartório.

1.4. Feita a autenticação o Setor do protocolo distribuirá o processo de regularização fundiária diretamente ao Departamento de Regularização Fundiária.

## 2. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTE:

2.1. Caberá à Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Transporte, quanto à instrução dos processos de regularização fundiária:

a) Exercer o ordenamento, o controle e o acompanhamento da tramitação dos processos

b) Analisar a documentação anexa ao Requerimento de Regularização Fundiária, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 434, de 17 de março de 2020 e a legislação federal que trata das diversas espécies de regularização fundiária urbana REURB

c) Notificar o interessado, quando necessário, para o prazo de até 10 (dez) dias úteis, comprimir eventuais exigências, fazendo constar na notificação que o não atendimento implicará sobrestamento da tramitação do processo

d) Determinar, quando se fizer necessário, a realização de vistoria do imóvel que deverá juntar o respectivo laudo

e) Diligenciar quando necessário, para manifestação quanto ao real domínio ou ocupação do imóvel a ser regularizado

f) Certificar a conformidade da instrução e notificar o interessado caso haja pendências e ao final, deverá emitir o correspondente parecer

g) Encaminhar o processo a Assessoria Jurídica, para competente análise e retorno a própria Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Transporte

h) Submeter o processo a deliberação do Prefeito Municipal para emissão da Certidão de Regularidade Fundiária, na forma do ANEXO IV e ou V deste Decreto.

## 3. DA ASSESSORIA JURÍDICA:

3.1 Caberá a Assessoria Jurídica a análise jurídica dos processos de regularização fundiária a ela submetidos, emitindo o correspondente parecer técnico-jurídico bem como prestar assistência aos beneficiários considerados de baixa renda para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AO PREFEITO MUNICIPAL:

4.1 Uma vez concluída a instrução do processo de regularização fundiária, caberá ao Prefeito Municipal despachar pela sua procedência ou não e, caso seja deferido, deverá ser encaminhada, por ofício, uma via do processo para o Oficial de Registro de Imóveis, acompanhada da Certidão de Regularidade Fundiária CRF (ANEXO IV e ou V), solicitando-lhe a abertura de matrícula em nome do beneficiário, sendo isento da cobrança de taxas e emolumentos nos casos de regularização fundiária de interesse social REURB-S.

## ANEXO III REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB

(Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Lei Municipal nº 434, de 17 de março de 2020)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
CRF nº _____/2020, de ____/____/2020			
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.851.503/0001-39, com sede na Praça Ana Thomaz Nunes, S/N, Centro, Santa Rosa do Tocantins TO, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal, concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:			
PROCESSO Nº:	_____/2020, de ____/____/2020.		
MODALIDADE:	REURB de Interesse Específico REURB-E (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017)		
NATUREZA:	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 23, da Lei Federal nº 13.465/2017)		
OUTORGADO (S)	A Senhora _____, portadora da CI/RG nº _____ SSP/_____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, e seu esposo, o Senhor _____, portadora da CI/RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão _____ de bens, ela _____ e ele _____, residentes na Rua _____, Quadra _____, lote _____, Setor _____, Santa Rosa do Tocantins TO., onde são domiciliados.		
DADOS DO IMÓVEL:	Imóvel urbano constituído do lote nº _____ da Quadra nº _____, Setor _____, Santa Rosa do Tocantins TO., com área total de _____ m², sendo: _____,00 metros de frente com a Rua _____; _____,00 metros de fundo com o Rua/lote _____; _____,00 metros do lado direito com o Rua/lote _____; e _____,00 metros do lado esquerdo com o Rua/lote _____, consoante consta da planta e memorial descritivo, elaborados por _____, inscrito no _____ sob nº _____, instruídos com a _____ nº _____, que integra a presente CRF e devem ser apresentados no Serviço de Registro de Imóveis para fins de abertura de matrícula em nome do(s) Outorgado(s).		
REGISTRO ANTERIOR:	Imóvel público municipal, objeto da M-_____, do Livro de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Tocantins TO, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto da presente Certidão de Regularização Fundiária.		
TRIBUTOS:	AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ _____,00	ITBI/ITCMD: R\$ _____,00	
Fica, portanto, nos termos do art. 23, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao (s) Outorgado (s), a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao (s) próprio (s) Outorgado (s).			
Santa Rosa do Tocantins TO, ____ de ____ de 2020			
AILTON PARENTE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL			



**ANEXO IV  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB**

(Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Lei Municipal nº 434,  
de 17 de março de 2020)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CRF nº _____/20____, de ____/____/2020.					
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.851.503/0001-39, com sede na Praça Ana Thomaz Nunes, S/N, Centro, Santa Rosa do Tocantins TO, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal, concede o presente Título de Propriedade, na forma abaixo descrita:					
PROCESSO Nº:	_____/2020, de ____/____/2020.				
MODALIDADE:	REURB de Interesse Social REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017)				
NATUREZA:	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 23, da Lei Federal nº 13.465/2017)				
OUTORGADO (S)	A Senhora _____, portadora da CI/RG nº _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e seu esposo, o Senhor _____, portador da CI/RG nº _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão _____ de bens, ela _____ e ele _____, residentes na Rua _____, Quadra _____, lote _____, Setor _____, Santa Rosa do Tocantins TO., onde são domiciliados.				
DADOS DO IMÓVEL:	Imóvel urbano constituído do lote nº _____ da Quadra nº _____, Setor _____, Santa Rosa do Tocantins TO., com área total de _____ m², sendo: _____,00 metros de frente com a Rua _____; _____,00 metros de fundo com o Rua/lote _____; _____,00 metros do lado direito com o Rua/lote _____; e _____,00 metros do lado esquerdo com o Rua/lote _____, consoante consta da planta e memorial descritivo, elaborados por _____, inscrito no _____ sob nº _____, instruídos com a _____ nº _____, que integra a presente CRF e devem ser apresentados no Serviço de Registro de Imóveis para fins de abertura de matrícula em nome do(s) Outorgado(s).				
REGISTRO ANTERIOR:	Imóvel público municipal, objeto da M-_____, do Livro de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Tocantins TO, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto da presente Certidão de Regularização Fundiária.				
TRIBUTOS:	<table border="1"> <tr> <td>AVALIAÇÃO FISCAL:</td> <td>R\$ _____,00</td> <td>ITBI/ITCMD:</td> <td>R\$ _____,00</td> </tr> </table> <p>Isento do recolhimento, nos termos do art. 4º, §2º e art. 7º, da Lei Municipal nº 434, de 17 de março de 2020 (art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017).</p>	AVALIAÇÃO FISCAL:	R\$ _____,00	ITBI/ITCMD:	R\$ _____,00
AVALIAÇÃO FISCAL:	R\$ _____,00	ITBI/ITCMD:	R\$ _____,00		
Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao (s) Outorgado (s), a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao (s) próprio (s) Outorgado (s).					
Santa Rosa do Tocantins TO, ____ de _____ de 2020					
<p align="center">AILTON PARENTE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL</p>					

**DECRETO Nº 504, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO SUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, AILTON PARENTE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no Suas, as Resoluções CNAS nº 19 e a portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Rosa do Tocantins ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Rosa do Tocantins - TO

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas com a finalidade das crianças na primeira infância

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Rosa do Tocantins o Comitê Gestor Intersectorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Santa Rosa do Tocantins de Caráter Intersectorial, com a Finalidade de Planejar e Articular as ações necessária para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§1º O Comitê será composto por representação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Entidades não Governamentais.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Helem Barbosa de Albuquerque  
Suplente: Marcia Rodrigues Marques Ledux

**II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Ana Claudia Pereira Aguiar  
Suplente: Bruna Tays Carvalho da Silva

**III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Margarete Rodrigues Bonfim  
Suplente: Marizete da Silva Carneiro Neto

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**IV- PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Francilene de Oliveira Negre  
Suplente: Deuzelina Antônio Gonçalves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS ROSAS BRANCAS, GABINETE DO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de  
junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

AILTON PARENTE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, através de seu pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados que fará sob as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01 - Centro, Procedimento licitatório na Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL no SRP nº 007/2020, PROCESSO INTERNO 688/2020, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus automotivos, produtos pneumáticos e correlatos, e prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados aos veículos da frota municipal do município de Santa Rosa do Tocantins/TO. data 19/06/2020. Horário: 09hs00min.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 08hs:00min às 12hs:00min no endereço retromencionado, e no site da prefeitura: [www.santarosa.to.gov.br](http://www.santarosa.to.gov.br), maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1148 - Fax: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 03 de junho de 2020.

Domingos Carlos Araújo Reis  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E LAZER

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AJUSTAMENTO DE VALOR E NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, REFRENTE AO CONTRATO Nº 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AJUSTAMENTO DE VALOR E NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, REFRENTE AO CONTRATO Nº 05/2020, OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW COMA CANTORA NAYARA AZEVEDO SELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, E DESPORTO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS E A EMPRESA J. L. DE CASTRO, (2K Produções e Eventos), inscrita no CNPJ: 13.262.247/0001-28, com sede à R 7, nº. 448, CEP. 65.800-000, Bairro Nazaré - BALSAS - MA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 06.072.272/0001-83, com sede à Praça Jaime Pereira s/nº, Centro, cep. 77.375.000 - Santa Rosa do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o senhor LUIZ ARMANDO LACERDA NERES, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 394.855.601-68, RG. 733.600 - SSP TO, residente e domiciliado à Avenida Alice Aires s/n, centro, Santa Rosa do Tocantins - TO., doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: a Empresa: J. L. DE CASTRO, (2K Produções e Eventos), inscrita no CNPJ: 13.262.247/0001-28, com sede à R 7, nº. 448, CEP. 65.800-000, Bairro Nazaré - BALSAS - MA., neste ato representada pela sua Sócia a senhora JORDENIA LOPES DE CASTRO, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 033.798.563-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### FUNDAMENTO LEGAL.

CONTRATADA e CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### CLÁUSULA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto mediante as justificativas alterar as Clausulas a seguir:

CLÁUSULA I- DO OBJETO: Objeto e Data da realização do Evento

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES - contratante e contratado.

CLAUSULA III - DO PREÇO: Preço e forma de pagamento.

Considerando o disposto no Decreto Estadual de Calamidade Pública exarado pelo Governo do Estado do Tocantins

Considerando o disposto no Decreto Municipal que suspendeu eventos de qualquer natureza com aglomeração de pessoas, inclusive o XVIII Festival de Música Folclórica de Santa Rosa do Tocantins, em razão da pandemia mundial do coronavirus (covid-19).

Resolve alterar as cláusulas conforme as seguir:

CLÁUSULA I- DO OBJETO - passa ter a seguinte redação:

Contratação de Empresa com Pessoal de Banda de Musicais de nível nacional para a realização de 01 (um) show musical com a artista NAYARA AZEVEDO, a ser realizada no dia 31/10/2020, com duração de 02 (duas) horas em comemoração aos Festejos das Almas Benditas - (CONGADAS).

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA,

A - Promover a execução do objeto nos termos e prazos estipulados no contrato

B - Realizar 01 (Um) Show com duas horas de duração, no dia 31/10/2020, com a artista NAYARA AZEVEDO.

C - Em caso da impossibilidade da realização do evento no dia 31 de outubro de 2020, por qualquer motivo, a contratada ficará obrigada a efetuar a devolução dos recursos pagos pelo contratante em parcela única no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até o dia 10 de novembro de 2020.

CLAUSULA III - DO PREÇO:

Pela execução da realização dos shows a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo e Desporto de Santa Rosa do Tocantins, pagará a Contratada a importância total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas sendo pagas da seguinte forma:



Primeira parcela no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais) realizada no dia 22 de janeiro de 2020.

Segunda parcela no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais) realizada no dia 20 de fevereiro de 2020:

Terceira parcela no valor de R\$ 60.000,00 - (Sessenta mil reais) a ser realizada no dia 30 de outubro de 2020.

Quarta parcela no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais) a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020, sendo realizadas através de transferência bancária em nome da contratada na conta corrente 41.512-0, agência 0782, Banco do Bradesco.

#### CLAUSULA IV - da Ratificação.

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### CLAUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Eletrônico ou no placar da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO TOCANTINS.

#### CLAUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NATIVIDADE/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em três vias do mesmo teor e fim, perante testemunhas abaixo indicadas, a tudo presente.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 25 de maio de 2020.

LUIZ ARMANDO LACERDA NERES  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Município de Santa Rosa do Tocantins

J. L. DE CASTRO  
CNPJ: 13.262.247/0001-28

1º. Testemunha  
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
CPF nº 246.529.971-91

2º. Testemunha  
ELIEZIO RIBEIRO DA COSTA  
CPF nº 068.315.841-44

A Prefeitura está se empenhando nas medidas de combate ao vírus Covid-19. Faça a sua parte, Previna-se!

#### COMO SE PREVENIR

► Confira algumas das principais medidas para combater a transmissão do coronavírus



1  
Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas



2  
Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e também boca



3  
Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo



4  
Evitar multidões



5  
Usar máscara se for para ambientes muito cheios ou fechados



6  
Higienizar com álcool 70 objetos tocados frequentemente

